LEI N° 6.803, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ EM EXERCÍCIO. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 200.000.00 (Duzentos mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins

Unidade orçamentária: 44044 - Fundação Genésio Miranda Lins

Funcional-programática: 13.391.8

Ação: 2.187 – Promoção de Eventos Culturais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/337

Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo descritas, na mesma importância:

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins

Unidade orçamentária: 44044 - Fundação Genésio Miranda Lins

Funcional-programática: 13.391.8

Ação: 1.76 – Ampliação do Prédio Anexo do Centro de Documentação e Memória Histórica

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/336

Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins

Unidade orçamentária: 44044 - Fundação Genésio Miranda Lins

Funcional-programática: 13.391.8

Ação: 1.77 – Construção do Anexo do Museu Etnoarqueológico de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/555

Valor: R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de outubro de 2017.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município